



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº: 017/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

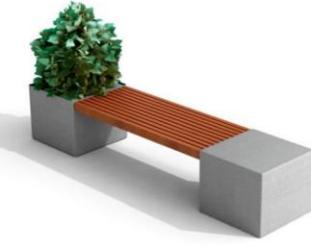
Contratação de empresa especializada para *fornecimento e instalação de bancos para a praça Plínio Fuzinato no município de Ipuacu – SC.*

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, discriminadas abaixo:

SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BANCO ESTRUTURA EM CONCRETO E ASSENTO EM MADEIRA: Assento para praças e jardins em concreto e madeira de lei (angelim pedra, garapeira ou itaúba) 1,50m de comprimento 	Unidade	10	R\$ 1.720,00	R\$ 17.200,00
BANCO EM ESTRUTURA CONCRETO COM ASSENTO EM MADEIRA E FLORERIRAS: Assento para praças e jardins em concreto, sendo um lado cubo e outro floreira, e madeira de lei (angelim pedra, garapeira ou itauba) 2,20m de comprimento x 45cm de largura x 45cm de altura.	unidade	6	R\$ 2.360,00	R\$ 14.160,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

				
<p>Banco em madeira plástica sem encosto ecologicamente correto (100% ecológico), fabricado com tabuas de madeira plástica maciças de 100x20mm na cor marrom, possui 4 tabuas nos assento e duas nas laterais para dar reforço, possui dois pés no mesmo perfil do assento e fica nas extremidades do banco, cada pés possui 6 tábuas na vertical, sendo 4 para fechamento 2 duas nas laterais, todas as tabuas possuem suas laterais boleadas e são unidas por perfis de 48x20mm. Apresentar na proposta de preços Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão Ambiental, Relatório de ensaio de resistência a flexão da Madeira Plástica segundo a norma ASTM D790-2015 com tensão mínima aplicada de 36Mpa e o relatório de ensaio da toxicidade da madeira plástica determinando o teor de migração dos metais, que atenda a ABNT NBR NM 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. As medidas totais do banco ficam: altura: 40cm, largura 44cm e comprimento de 148cm</p>	unidade	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
				
<p>Banco reto, sem encosto e com dois cachepos integrados nas extremidades. Este banco é produzido em madeira plástica maciça com perfis de 20x100mm na cor marrom, todos estes perfis são boleados longitudinalmente para retirar os “cantos vivos” das tabuas e proporcionar melhor acabamento e conforto ao usuário. O assento possui medidas aproximadas de 150x50cm, com altura de 40cm. Cada cachepo é um cubo que mede 50x50x50cm, além de servirem para a instalação de folhagens, os cachepos também servem para a sustentação do banco. Apresentar na proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade. Apresentar em nome da marca cotada o relatório de ensaio de resistência a flexão da Madeira Plástica segundo a norma ASTM D790-2015 com tensão mínima aplicada de 36Mpa e o relatório de ensaio da toxicidade da madeira plástica determinando o teor de migração dos metais, que atenda a ABNT NBR NM 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. As medidas totais do móvel é 250cm de comprimento, 50cm de altura e 50 cm de largura. As uniões das tabuas são com parafusos phillips e a madeira é escareada e fechada com tapa-furos para evitar a exposição do parafuso e melhorar o acabamento.</p>	unidade	6	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00
				

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

1.2. Critério de julgamento adotado será *por item do tipo*:

- Menor Preço;
- Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- Técnica e Preço;
- Maior Retorno Econômico;
- Maior Desconto.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Justifica a efetivação da presente aquisição dos bancos tem por finalidade proporcionar aos cidadãos de Ipuacu um equipamento urbanístico aberto ao público onde qualquer cidadão que aqui reside possa fazer uso, e facilitando a vinda das famílias aos espaços públicos. Toda a praça passa por um processo de revitalização, para que toda a população possa usufruir do espaço, enquanto alguns membros da família se exercitam na academia ao ar livre já existente, as crianças se divertem no playground e os pais aproveitam para socializar e estar perto dos filhos e amigos em uma roda de chimarrão que é costume em nosso município, sendo possível criar essas rodas de conversar sentados em bancos. A intenção na aquisição é que tenha mais pessoas usufruindo dos espaços públicos.

Ipuacu é um município pequeno, predominantemente rural, sendo que com a instalação dos bancos possibilitará a vinda das famílias para o perímetro urbano, sem a preocupação da falta local adequada pra sentar na praça criando um espaço completo e agradável para o lazer de toda a família. Tornando a praça Plínio Fusinato uma referência para aproveitar os finais de tarde e um ponto de lazer no final de semana.

Portanto, a aquisição desse equipamento urbano justifica-se pela necessidade desta prefeitura em garantir que seus munícipes tenham entretenimento a fim de proporcionar tranquilidade e melhor qualidade de vida, bem como em razão da necessidade de convívio social entre crianças e adolescentes junto de seus familiares e sociedade em geral, visando a prática de atividades físicas e espaços de lazer que possibilitem uma melhora da saúde física e emocional das famílias.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Diante da verificação do objeto verificou-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a aquisição dos bens.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

Será efetuada a aquisição global dos itens, os quais serão separados em dois lotes, abaixo discriminados:

LOTE 1

SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>BANCO ESTRUTURA EM CONCRETO E ASSENTO EM MADEIRA: Assento para praças e jardins em concreto e madeira de lei (angelim pedra, garapeira ou itaúba) 1,50m de comprimento</p> 	Unidade	10	R\$ 1.720,00	R\$ 17.200,00
<p>BANCO EM ESTRUTURA CONCRETO COM ASSENTO EM MADEIRA E FLORERIRAS: Assento para praças e jardins em concreto, sendo um lado cubo e outro floreira, e madeira de lei (angelim pedra, garapeira ou itauba) 2,20m de comprimento x 45cm de largura x 45cm de altura.</p> 	unidade	6	R\$ 2.360,00	R\$ 14.160,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

LOTE 2

SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>Banco em madeira plástica sem encosto ecologicamente correto (100% ecológico), fabricado com tabuas de madeira plástica maciças de 100x20mm na cor marrom, possui 4 tabuas nos assento e duas nas laterais para dar reforço, possui dois pés no mesmo perfil do assento e fica nas extremidades do banco, cada pés possui 6 tábuas na vertical, sendo 4 para fechamento 2 duas nas laterais, todas as tabuas possuem suas laterais boleadas e são unidas por perfis de 48x20mm. Apresentar na proposta de preços Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão Ambiental, Relatório de ensaio de resistência a flexão da Madeira Plástica segundo a norma ASTM D790-2015 com tensão mínima aplicada de 36Mpa e o relatório de ensaio da toxicidade da madeira plástica determinando o teor de migração dos metais, que atenda a ABNT NBR NM 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. As medidas totais do banco ficam: altura: 40cm, largura 44cm e comprimento de 148cm</p> 	unidade	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
<p>Banco reto, sem encosto e com dois cachepos integrados nas extremidades. Este banco é produzido em madeira plástica maciça com perfis de 20x100mm na cor marrom, todos estes perfis são boleados longitudinalmente para retirar os “cantos vivos” das tabuas e proporcionar melhor acabamento e conforto ao usuário. O assento possui medidas aproximadas de 150x50cm, com altura de 40cm. Cada cachepo é um cubo que mede 50x50x50cm, além de servirem para a instalação de folhagens, os cachepos também servem para a sustentação do banco. Apresentar na proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade. Apresentar em nome da marca cotada o relatório de ensaio de resistência a flexão da Madeira Plástica segundo a norma ASTM D790-2015 com tensão mínima aplicada de 36Mpa e o relatório de ensaio da toxicidade da madeira plástica determinando o teor de migração dos metais, que atenda a ABNT NBR NM 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. As medidas totais do móvel é 250cm de comprimento, 50cm de altura e 50 cm de largura. As uniões das tabuas são com parafusos phillips e a madeira é escareada e fechada com tapa-furos para evitar a exposição do parafuso e melhorar o acabamento.</p> 	unidade	6	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

4.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

A empresa vencedora terá até 30 dias para realizar a entrega e instalação dos produtos depois de cumpridas as seguintes condições:

- Aprovação final da arte pelo comprador
- Emissão do empenho e ou ordem de compra.

4.3. Do local e horário de entrega:

A empresa vencedora deverá realizar a entrega e instalação dos produtos depois de cumprindo as seguintes condições:

- Aprovação final da arte pelo comprador;
- Aprovação das condições de instalação, de responsabilidade da PM ou de terceiros, pela empresa vendedora através de envio de fotos pelo comprador
- Emissão do empenho e ou ordem de compra.

A empresa vencedora será responsável pela entrega e instalação no município.

4.4. Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidora: Paulina Vaz Dias, da Secretaria Municipal de Urbanismo Telefone (49) 9 9814-5959.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

A fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.1 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço

5.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

5.1.2 Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.1.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.4 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2 Da Garantia Dos Itens da Licitação

5.2.1 Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação: A empresa vencedora deverá conceder a garantia contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos (partes/peças) por 1 ano (doze meses) após a instalação. Esta garantia e os reparos serão de responsabilidade da empresa vencedora, independente de ter fabricado ou não os equipamentos. Deverá cobrir defeitos de fabricação dos equipamentos e suportes.

Em caso de avarias em razão de qualidade, ou defeito de fabricação dentro do período de garantia a empresa vencedora deverá deslocar-se até o local de instalação dos equipamentos e realizar os consertos no local. Não sendo possível consertar no local de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

instalação deverá desinstalar os equipamentos, remover para o conserto e instalá-los novamente sem nenhum custo adicional de deslocamentos e ou fretes. Deverão ser mediante agendamento prévio com os responsáveis pelo equipamento instalado. Ademais, em razão de serem itens que ficarão expostos ao tempo, deverão serem de ótimas qualidade e com boa durabilidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São Obrigações do Contratante:

- 6.1.1 Executados os serviços, receber provisoriamente os mesmos.
- 6.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
- 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) especialmente designado (s);
- 6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 6.1.5 Demais obrigações pertinentes na legislação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 São Obrigações da Contratada:

- 7.2.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestação do serviço conforme descrito neste termo, bem como descrito no memorial descritivo da obra, e demais anexos pertinentes.
- 7.2.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos materiais, conforme previsto na proposta e no presente edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 7.2.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as suas necessidades;
- 7.2.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- 7.2.5 “A CONTRATADA, obriga-se a efetuar a entrega dos itens, e ainda efetuar a instalação dos itens objetos dessa licitação nos locais indicados pela CONTRATANTE, sendo que os custos deverão estarem inclusos no orçamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

7. DA SUBCONTRATAÇÃO¹

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 365 dias para contratação. Podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021. Em caso de prorrogação do contrato será devido ao reajuste pelo INPC após o período de 12 meses de vigência do contrato.

9.2 Já para execução, a empresa após a Solicitação de Fornecimento terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega dos itens e instalação.

9. DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mediante a medições de serviços executados, conforme cronograma, sendo que o pagamento será realizado até 30(trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

10.1 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

¹ [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º](#). Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é **R\$ 52.060,00 (cinquenta e dois mil e sessenta reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado por orçamento com empresas, este parâmetro é definido na lei e pode ser utilizado como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: 2.500.0000.0000 - Superavit Recursos Próprios

Dotação: 72

Elemento da Despesa: 44905210

Projeto/ Atividade: 15.451.1501.1.019 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRAÇA

13.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos ordinários livres.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de bancos ao ar livre:

13.2 Os materiais utilizados nos bancos devem ser duráveis e capazes de resistir às condições climáticas locais, como chuva, sol e vento. Isso inclui o uso de materiais resistentes à corrosão e ao desgaste.

14 PARA HABILITAÇÃO

14.1 Da empresa

Nos termos do art. Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica; II - Técnica; III - Fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira.

15.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

15.3 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.4 A documentação relativa à qualificação técnica será restrita a: (art. 67 Lei 14.133/2021):

As empresas participantes deverão comprovar, no ato do credenciamento, através dos CNAEs do seu CNPJ e do objeto do contrato social que possui os ramos de atividades compatíveis com a venda, instalação e prestação de serviços de manutenção dos equipamentos ofertados.

16. INFORMAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

16.1 Informações sobre a presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail: engenharia@ipuacu.sc.gov.br ou telefone (49) 3449-0045.

Ipuacu – SC, 27 de abril de 2024.

Elaborado por:

Paulina Vaz Dias

Aprovado por:

Valdecir Cunico